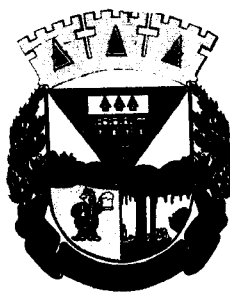


*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Vereadores de Maratá*

Ata nº 31/2015 – Sessão Ordinária

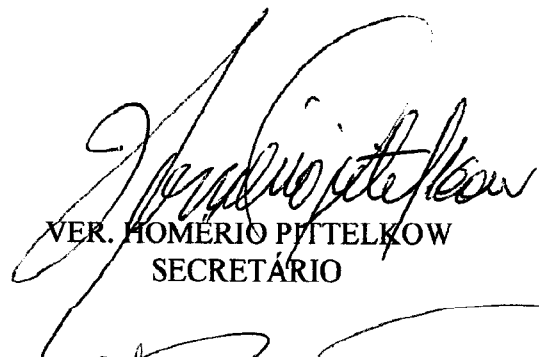
Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, onde se reuniram nesta Sessão Ordinária, presidida e secretariada, respectivamente, pelos Vereadores Luiz Bernardo Stein e Homério Pittelkow, e mais presentes os Vereadores, Ivário Alves, Irineo João Comiotto, Miguel Henrique Broilo, Nildo de Souza, Olávio Adalábio Kerber, Salete Roehé Bildhauer, e Tarso Oto Stahlhofer. Aberta a Sessão o Sr. Presidente convidou o Secretário para fazer a leitura dos projetos e da ata da última sessão ordinária. APROVADA A ATA POR UNANIMIDADE. HORA DOS ORADORES: Ninguém inscrito. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: VEREADOR IVÁRIO ALVES: Cumprimentou o Sr. Presidente, colegas Vereadores e assistentes. Comentou o porquê da abstenção do seu voto ao Projeto de Lei que corta o Vale-Alimentação, o qual sempre lutei para conseguir como todos aqui bem sabem. Sei que estamos passando por dificuldades no nosso Município, e os cortes de gastos são necessários. Mas como sempre fui a favor do Vale-Alimentação devo justificar meu voto. AGRADECEU. VEREADOR LUIZ BERNARDO STEIN: Passou a Presidência ao seu Vice. Cumprimentou o Sr. Presidente, colegas Vereadores e assistentes. Salientou as palavras do Vereador Ivário Alves, que estamos em tempos difíceis e cada um precisa fazer a sua parte, começando mesmo pela nossa casa cortando gastos e despesas desnecessárias. Com falta de repasses de Verbas Federais nem Estaduais para os Municípios e os mais atingidos são Municípios pequenos. O Prefeito esta tomando suas medidas de contenção de gastos, já pos turno único nas obras, parte externa e assim continua com corte de gastos. Várias empresas estão fechando portas e com demissão de funcionários, a situação do nosso Estado é crítica e complicada. AGRADECEU. ORDEM DO DIA: 01 - Projeto de Lei nº 1576/2015 originário do Poder Executivo que dispõe sobre: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 1.347/2013, que cria o sistema de concessão do vale-Alimentação aos servidores Públicos Municipais de Maratá. Após receber parecer FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, restou APROVADO POR 7 (SETE) VOTOS À FAVOR E 1(UM) VOTO EM BRANCO. 02 – Processo de Contas do Exercício de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Maratá

Após receber parecer FAVORÁVEL da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Restou APROVADO POR UNANIMIDADE. 03– Projeto de Lei nº 1577/2015 originário do Poder Executivo que dispõe sobre: Estabelece as normas técnicas para o Licenciamento ambiental de fracionamentos e desmembramentos de lotes urbanos, no Município de Maratá. Após a leitura o Sr. Presidente o encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. 04 – Pedido de Providências nº011/2015 requerido pela Vereadora Salete Roehé Bildhauer. APROVADO POR UNANIMIDADE. 05 – Pedido de Providências nº 012/2015 requerido pelo Vereador Ivário Alves. APROVADO POR UNANIMIDADE. Antes de encerrar a Sessão o Sr. Presidente convocou a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para na próxima segunda-feira às 18hs. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão as vinte horas, convocando os vereadores para a próxima sessão, a ser realizada na data de 08 de setembro de 2015, às 18 horas e 30 minutos, lavrando-se para constar na presente ata. SALA DE SESSÕES 31 DE AGOSTO DE 2015. Seguem-se as assinaturas.

  
VER. LUIZ BERNARDO STEIN  
PRESIDENTE

  
VER. HOMÉRIO PITELKOW  
SECRETÁRIO

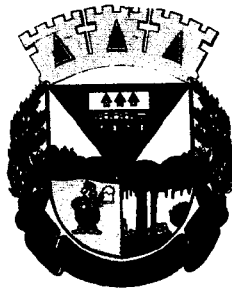
  
VER. IVÁRIO ALVES

  
VER. IRINEO JOÃO COMIOTTO

  
VER. MIGUEL HENRIQUE BROILO

  
VER. NILDO DE SOUZA

  
NÉLIO KOCH  
OAB/RS 54.952



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Maratá

*Olavio A. Kerber*  
VER. OLAVIO ADALIBIO KERBER

*Salete Roeh Bildhauer*  
VER.A. SALETE ROEHEBILDHAUER

*Tarso O. Stahlhöfer*  
VER. TARSO OTO STAHLHÖFER

*Nélio Koch*  
NÉLIO KOCH  
OAB/RS 54.952